



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 688 DE 22 DE MAIO DE 2006

Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorada a remuneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal, na forma do Anexo Único desta Lei, observados os índices a seguir indicados:

I – a representação dos Diretores III, IV, V e VI, simbologia DES-01, DES-02, DES-03 e DES-04; a representação dos Vice-Diretores I, II e IV, simbologia DMS-01, DMS-02 e DMS-04, a representação dos Coordenadores Pedagógicos, simbologia SMS-01; a representação dos Secretários Escolares I, II, e III, simbologia DMS-01, DMS-02 e DMS-03, todos ocupantes de cargos comissionados na Secretaria da Educação, ficarão majorados em 10% (dez por cento).

II – as demais representações ficam majoradas em 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Fica majorada em 10% (dez por cento) a remuneração dos servidores efetivos da Administração Direta nos cargos de magistério e específicos da área de informática.

Art. 3º - Fica majorada em 6% (seis por cento) a remuneração dos servidores efetivos da Administração Direta nos cargos de Guarda de 2ª Classe, Inspetor de 3ª Classe e Agentes de Trânsito.

Art. 4º - Fica majorado em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a remuneração dos demais servidores efetivos da Administração Direta.

Art. 5º - Fica elevada para 45% (quarenta e cinco por cento) a Gratificação de Risco de Vida, prevista para os Cargos de Provimento Efetivo da Guarda Municipal.

Art. 6º - As majorações previstas nesta Lei não se aplicarão aos Salários Bases, nem ao piso mínimo já reajustados pela Lei nº 680, de 10 de maio de 2006.

h





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 7º - Os quinquênios deixarão de ser computados para efeito do cálculo do abono referido no Art. 3º da Lei Nº 680, de 10 de maio de 2006, a partir da folha de pagamento do mês de novembro de 2006.

Art. 8º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 2 de maio de 2006, exceto em relação aos efeitos do Art. 7º.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 22 de maio de 2006.**



JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 688 DE 22 DE MAIO DE 2006

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP. CAPITAL	-	R\$ 350,00	R\$ 2.085,66	R\$ 2.435,66
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM	-	R\$ 350,00	R\$ 2.085,66	R\$ 2.435,66
PRES. DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL	-	R\$ 350,00	R\$ 2.085,66	R\$ 2.435,66
DIRETOR II	DAS-10	R\$ 350,00	R\$ 2.085,66	R\$ 2.435,66
PREFEITO DISTRITAL	DAS-09	R\$ 350,00	R\$ 1.853,91	R\$ 2.203,91
PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS-09	R\$ 350,00	R\$ 1.853,91	R\$ 2.203,91
TESOUREIRO	DAS-09	R\$ 350,00	R\$ 1.853,91	R\$ 2.203,91
ASSESSOR ESPECIAL	DAS-08	R\$ 350,00	R\$ 1.634,37	R\$ 1.984,37
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-07	R\$ 350,00	R\$ 1.346,27	R\$ 1.696,27
COORDENADOR	DAS-07	R\$ 350,00	R\$ 1.346,27	R\$ 1.696,27
DIRETOR I	DAS-07	R\$ 350,00	R\$ 1.346,27	R\$ 1.696,27
PRES. COMISSÃO DE COMPRAS	DAS-07	R\$ 350,00	R\$ 1.346,27	R\$ 1.696,27
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS-07	R\$ 350,00	R\$ 1.346,27	R\$ 1.696,27
GERENTE	DAS-06	R\$ 350,00	R\$ 1.224,30	R\$ 1.574,30
SECRETÁRIA II	DAS-05	R\$ 350,00	R\$ 980,36	R\$ 1.330,36
SECRETÁRIA I	DAS-04	R\$ 350,00	R\$ 760,82	R\$ 1.110,82
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-03	R\$ 350,00	R\$ 602,26	R\$ 952,26
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS-03	R\$ 350,00	R\$ 602,26	R\$ 952,26
CHEFE DE SERVIÇOS II	DAS-02	R\$ 350,00	R\$ 443,71	R\$ 793,71
CHEFE DE SERVIÇOS I	DAS-01	R\$ 350,00	R\$ 332,78	R\$ 682,78
ENCARREGADO DE ÁREA	DNM-04	R\$ 350,00	R\$ 602,26	R\$ 952,26
AGENTE LOCAL III	DNM-03	R\$ 350,00	R\$ 175,37	R\$ 525,37
AGENTE LOCAL II	DNM-02	R\$ 350,00	R\$ 126,59	R\$ 476,59
AGENTE LOCAL I	DNM-01	R\$ 350,00	R\$ 77,80	R\$ 427,80
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS-09	R\$ 350,00	R\$ 1.853,91	R\$ 2.203,91
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS-06	R\$ 350,00	R\$ 1.224,30	R\$ 1.574,30
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS-04	R\$ 350,00	R\$ 760,82	R\$ 1.110,82
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS-03	R\$ 350,00	R\$ 602,26	R\$ 952,26
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS-02	R\$ 350,00	R\$ 443,71	R\$ 793,71

h





MUNICÍPIO DE SOBRAL
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 688 DE 22 DE MAIO DE 2006

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
VICE-DIRETOR I	DMS-01	R\$ 350,00	R\$ 74,98	R\$ 424,98
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS-01	R\$ 350,00	R\$ 74,98	R\$ 424,98
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS-02	R\$ 350,00	R\$ 130,74	R\$ 480,74
VICE-DIRETOR II	DMS-02	R\$ 350,00	R\$ 130,74	R\$ 480,74
DIRETOR III	DES-01	R\$ 350,00	R\$ 192,70	R\$ 542,70
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS-03	R\$ 350,00	R\$ 186,49	R\$ 536,49
INSTRUTOR DE CIÊNCIAS	DNT-01	R\$ 350,00	R\$ 443,71	R\$ 793,71
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS-01	R\$ 350,00	R\$ 534,97	R\$ 884,97
VICE-DIRETOR IV	DMS-04	R\$ 350,00	R\$ 534,97	R\$ 884,97
DIRETOR IV	DES-02	R\$ 350,00	R\$ 610,41	R\$ 960,41
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT-02	R\$ 350,00	R\$ 602,26	R\$ 952,26
DIRETOR V	DES-03	R\$ 350,00	R\$ 725,65	R\$ 1.075,65
DIRETOR VI	DES-04	R\$ 350,00	R\$ 912,89	R\$ 1.262,89
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS-05	R\$ 350,00	R\$ 980,36	R\$ 1.330,36
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS-08	R\$ 350,00	R\$ 1.634,37	R\$ 1.984,37

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS-06	R\$ 350,00	R\$ 3.280,20	R\$ 3.630,20
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS-05	R\$ 350,00	R\$ 2.702,70	R\$ 3.052,70
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS-04	R\$ 350,00	R\$ 2.471,70	R\$ 2.821,70
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS-03	R\$ 350,00	R\$ 1.853,91	R\$ 2.203,91
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS-02	R\$ 350,00	R\$ 1.489,95	R\$ 1.839,95
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS-01	R\$ 350,00	R\$ 1.374,45	R\$ 1.724,45

h

